



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.018 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação em vigor, especialmente nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 7.491, de 1º de setembro de 2001, e com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve determinar o pagamento de pensão à Sra. MARGARIDA MARIA ABRÃO VALENTE, viúva do servidor inativo estatutário Antônio Carlos Valente, com efeito retroativo à data do óbito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JULHO DE 2019.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANA ALICÉ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 213, de 04 / 07 /2019.